

Lei Ordinária nº 2222/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 29 de setembro de 2021

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual n^{o} 2.180/2020.

Art. 2º O elemento de despesa aberto por meio desta lei será conforme elemento abaixo elencado:

I - A rubrica para criação do elemento de despesa a seguir terá a dotação composta proveniente de suplementação por anulação:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Camapuã

Unidade 008- SECEL - Departamento de Cultura e Turismo

Função 🗓 - Cultura

Sub-função B92- Difusão Cultural

Programa 0017 - Programas de Incentivos às Atividades Culturais

Projeto Atividade 2052 - Incentivos às Atividades Culturais

Elemento B.B.50.31 - Premiações Culturais, Artística, Cientifica, Desportivas e Outras

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 29 de setembro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã